

Embu Guaçu, 08 de novembro de 2024.

Ofício 121/2024 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Para: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Embu-Guaçu

A/C: Presidente da Câmara e demais Vereadores

Assunto: Mensagem ao Projeto de Lei Nº. 014/2024 - Retificação

Exmo. Sr. Presidente da Câmara e demais vereadores,

Cumprimentando - os cordialmente, vimos através deste, encaminhar a **Mensagem de retificação ao Projeto de Lei Nº. 14/2024** onde estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2025,

As modificações propostas visam incluir:

- a) **Conselho Municipal dos Povos Tradicionais de Matriz Africana - COMPOTMA;**
- b) Retificação da Ação Treinamento e Capacitação dos Profissionais Especialistas (2051), onde o correto é **Apoio a Entidade de Atendimento ao Idoso (2025);** e
- c) Adaptações dos órgãos corretos e subfunções.

Sem mais, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Marlene Grangeiro Pereira

Secretária e Gestora

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 014/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores deste Município.

JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, apresenta a respeitável Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, **RETIFICAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 014/2024, onde estima receita e fixa despesa do município para exercício de 2025, com correção ao QUADRO VIII referente ao Programa ASSISTÊNCIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMPROMISSO COM NOSSA GENTE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO VIII DESPESA POR PROGRAMA

PROGRAMA: ASSIS.DESENV. SOCIAL COMPROMISSO COM NOSSA GENTE

OBJETIVO: ATENDIMENTO DOS USUARIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSIS.DESENV. SOCIAL COMPROMISSO COM NOSSA GENTE						R\$ 10.440.000,00
AÇÃO	Produto (Unidade de Medida)	Função	Subfunção	Meta	Órgão	Valor
CONSTRUCAO DO CCI CIPO	AUMENTO CAPACIDADE ATENDIMENTO	08	122	0	10.04.00 TECNICA	300.000,00
CONSTRUCAO DO CRAS CIPO	AUMENTO CAPACIDADE ATENDIMENTO	08	122	0	10.04.00 TECNICA	8.000,00
ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - SCFV	ATENDIMENTOS	08	243	400	10.04.00 TECNICA	584.000,00
ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - SCFV	ATENDIMENTOS	08	245	450	10.04.00 TECNICA	352.000,00
ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE - SCFV	ATENDIMENTOS	08	243	20	10.05.00 SOCIAL	202.000,00
ASSISTENCIA SOCIO EDUCATIVA AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVA -LA	ATENDIMENTOS	08	245	32	10.05.00 SOCIAL	108.000,00
MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL	ATENDIMENTOS	08	243	800	10.03.00 ADM	322.000,00
ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E AQUISICOES	UNIDADE	08	244	1	10.03.00 ADM	62.000,00
ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E AQUISICOES	FAMILIAS	08	244	1450	10.04.00 TECNICA	3.101.000,00
ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E AQUISICOES	FAMILIAS	08	244	80	10.05.00 SOCIAL	540.000,00
ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E AQUISICOES	FAMILIAS	08	245	40	10.05.00 SOCIAL	213.000,00
ATENDIMENTO FAMILIAS CARENTES E DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIDADE E AQUISICOES	UNIDADE	08	244	1	10.06.00 GESÃO	3.004.00,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL SOLIDARIEDADE	ATENDIMENTOS	08	244	500	10.02.00 SOCIAL	15.000,00
APOIO A PESSOA IDOSA	ATENDIMENTOS	08	245	600	10.04.00 TECNICA	303.000,00
MANUTENCAO DO CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	UNIDADE	08	241	1	10.03.00 ADM	25.000,00
MANUTENCAO DO CMI CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	UNIDADE	08	122	1	10.08.00 FMDI	3.000,00
ATENCAO A PESSOA COM DEFICIENCIA	ATENDIMENTOS	08	245	65	10.05.00 SOCIAL	769.000,00
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA	UNIDADE	08	242	1	10.03.00 ADM	25.000,00
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA	UNIDADE	08	122	1	10.09.00 FUNDEF	3.000,00
ATENDIMENTO A MULHER	ATENDIMENTOS	08	244	30	10.05.00 SOCIAL	30.000,00
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DA MULHER	UNIDADE	08	244	1	10.03.00 ADM	25.000,00
MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSISTENCIA SOCIAL MUNICIPAL	UNIDADE	08	244	1	10.06.00 ADM	50.000,00
MANUTENCAO CMDCA MUNICIPAL	UNIDADE	08	243	1	10.03.00 ADM	40.000,00
COMUNICACAO E PUBLICIDADE EM GERAL	NUMERO ACOES REALIZADAS	08	122	1	10.03.00 ADM	40.000,00
PROMOCAO DA DEFESA E GARANTIA DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	UNIDADE	08	243	1	10.07.00 FMDCA	30.000,00
APOIO A ENTIDADE DE ATENDIMENTO AO IDOSO	ATENDIDOS	08	245	3	10.05.00 SOCIAL	60.000,00
PROGRAMA ACOLHE - APOIO ENTIDADE DE ACOlhIMENTO AO ADULTO	ADULTO ACOlhIDO	08	244	10	10.05.00 SOCIAL	90.000,00
CONSTRUCAO ALMOXARIFADO ASSISTENCIA SOCIAL	N.UNIDADES MANTIDAS	08	122	1	10.03.00 ADM	8.000,00
GESTAO DOS SUAS	N.UNIDADES MANTIDAS	08	122	1	10.03.00 ADM	90.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL	UNIDADE	08	122	1	10.03.00	25.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DA DIVERSIDADE SEXUAL	UNIDADE	08	122	1	10.10.00	3.000,00
CONSELHO MUNICIPAL DOS POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA - COMPOTMA	UNIDADE	08	122	1	10.03.00	10.000,00

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Embu-Guaçu/SP, 04 de novembro de 2024.

JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO PEREIRA:08960406821
Dados: 2024.11.06 16:22:51 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

Embu-Guaçu, 05 de Novembro de 2024.

OFÍCIO Nº 085/2024/AD.

Senhor Presidente,

REF: Lei 2.973/2020.

Em atendimento a Lei Municipal 2.973/2020, encaminho a Vossa Excelência a relação de contratações dos serviços que destinem ao enfrentamento da situação de calamidade causada pela pandemia COVID – 19.

Segue em anexo a relação enviada pelo Departamento de Compras.

Sem outro particular, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Atenciosamente,

JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Assinado de forma digital por

JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

Dados: 2024.11.06 11:56:39 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Joaquim de Souza Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Embu Guaçu – SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-
GUAÇU**

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

COMUNICAÇÃO INTERNA		Nº 87/2024	04/11/2024
PARA	Secretaria Municipal de Administração.		
REF.:	Lei 2.973 de 04/06/2020 de autoria do Vereador Carlos Shyton		
	Encaminhamento de informações relativas ao enfrentamento da pandemia por COVID-19		

Ilmo. Secretário

Tem o presente a finalidade de atender a Lei Municipal 2.973 de 04/06/2020 que obriga o envio à Câmara Municipal das aquisições de bens e contratações de serviços que se destinam ao enfrentamento da situação de calamidades originada pela pandemia do COVID-19.

Para tanto informo que na semana do dia 29/10/24 a 01/11/24, Não foi feito os envios dos relatórios nestas datas devido a não ter tido nenhum processo que se enquadrava na lei do Covid e não foram contraídas compras. Salvo outra informação que eu desconheça, obrigações decorrentes de compras ou serviços no critério estabelecido.

Sem mais, ao ensejo transmitimos nossas respeitosas saudações.

Suane Santos Almeida
Diretora de Planejamento e Contratações
Secretaria de Suprimentos

Wm
05/11/24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

Embu Guaçu 17 de Outubro de 2024

OF.N.2861/2024-SC

Exmo. Sr.

Joaquim de Souza Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de Embu Guaçu

Senhor Presidente,

Servimo-nos da presente para enviar a V.Excia., e aos Nobre vereadores dessa Egrégia casa de leis, os decretos de setembro de 2024, do nº 227 ao 251, conforme cópias anexas.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00227 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão reais) a atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

09.09.3.3.90.10.302.0003.2003.....R\$ 1.000.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, os 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00228 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de EMBU-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) a atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

09.02.3.3.90.10.301.0003.2001.....R\$ 300.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 02 (dois) dias do mês de Setembro 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, os 02 (dois) dias do mês de Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00229 DE 02 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil, reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.03.3390.12.361.0012.2053.....	R\$ 100.000,00
05.03.3390.12.361.0012.2053.....	R\$ 34.000,00
05.03.3390.12.361.0012.2060.....	R\$ 43.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

05.03.3390.12.361.0012.2060.....	R\$ 34.000,00
05.03.3390.12.361.0012.2061.....	R\$ 100.000,00
.05.03.3390.12.361.0012.2061.....	R\$ 43.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00230 DE 02 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.03.3390.12.361.0012.2053.....R\$ 20.000,00
05.03.3390.12.361.0012.2060.....R\$ 390.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

05.03.3390.12.361.0012.2061.....R\$ 410.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00231 DE 03 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

18.02.3390.04.122.0011.2057.....R\$ 800,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. Artigo 6º inciso I.

ANULA

04.02.3390.03.122.0011.2035.....R\$ 800,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (treis) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 03 (treis) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00232 DE 03 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

11.03.3390.15.452.0007.2064.....R\$ 900.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

04.02.3190.03.122.0011.2035.....	R\$ 100.000,00
11.03.3190.15.451.0007.2068.....	R\$ 200.000,00
11.03.3190.15.451.0007.2068.....	R\$ 40.000,00
12.06.3190.08.181.0001.2014.....	R\$ 200.000,00
09.02.3190.10.122.0003.2007.....	R\$ 360.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (treis) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 03 (treis) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00233 DE 03 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3190.12.361.0012.2053.....R\$ 35.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

11.03.3190.15.451.0007.2068.....R\$ 35.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 03 (treis) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 03 (treis) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00234 DE 04 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3390.12.361.0012.2053.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

05.03.3390.12.365.0012.2052.....R\$ 999,00
05.03.4490.12.365.0012.2052.....R\$ 999,00
05.03.4490.12.365.0012.1006.....R\$ 999,00
05.02.3390.12.365.0012.2052.....R\$ 109,00
05.02.3390.12.366.0012.2055.....R\$ 999,00
05.03.3390.12.361.0012.2053.....R\$ 999,00
05.03.3390.12.365.0012.2052.....R\$ 999,00
05.03.3390.12.365.0012.2052.....R\$ 999,00
05.03.3390.12.366.0012.2055.....R\$ 999,00
05.03.3390.12.367.0012.2056.....R\$ 999,00
05.03.4490.12.365.0012.1006.....R\$ 900,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00235 DE 04 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

13.02.3390.04.122.0006.2047.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

13.03.3390.20.605.0006.2015.....R\$ 2.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00236 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

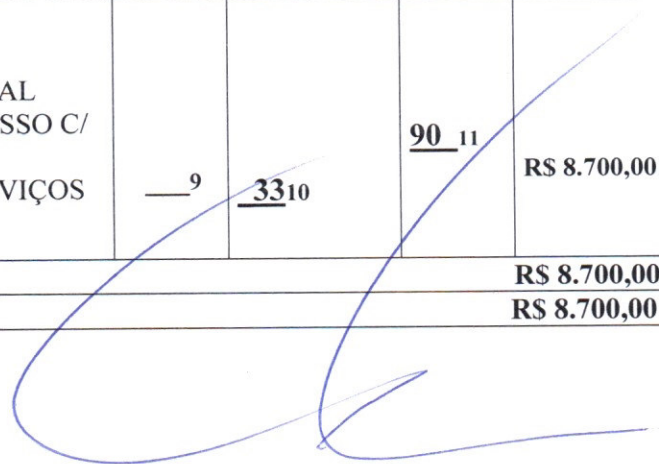
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2024.

ANEXO I
Decreto nº 236/ 2024

ANEXO PROGRAMA DE TRABALHO:			TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ÓRGÃO: 02.00- GABINETE DO PREFEITO						
UNIDADE: 02.01- CHEFIA DO GABINETE						
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
DE						
0002-		GABINETE COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE			RS 8.700,00	
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>04 3</u> <u>04,122 4</u> <u>04,122 5</u> 04,1226	0002 7 <u>0002-2000 8</u>	<u>ATIVIDADES</u> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GABINETE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE MANUTENÇÃO SE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	— ⁹	₃₁ ¹⁰	₉₀ ¹¹	RS 8.700,00
TOTAL - FISCAL					RS 8.700,00	
TOTAL - GERAL					RS 8.700,00	
PARA						
0002		GABINETE COMPROMISSO COM A NOSSA GENTE			RS 8.700,00	
(Nº)		(Nome do Programa)				
<u>04 3</u> <u>04,122 4</u> <u>04,122 5</u> 04,1226	0002 7 <u>0002-2000 8</u>	<u>ATIVIDADES</u> ADMINISTRAÇÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL GABINETE COMPROMISSO C/ NOSSA GENTE MANUTENÇÃO SE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	— ⁹	₃₃ ¹⁰	₉₀ ¹¹	RS 8.700,00
TOTAL - FISCAL					RS 8.700,00	
TOTAL - GERAL					RS 8.700,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00237 DE 05 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 4.416,00 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

13.03.3390.20.605.0006.2015.....R\$ 4.416,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

13.03.3390.20.605.0006.2094.....R\$ 4.416,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00238 DE 10 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$19.000,00 (Dezenove mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3190.12.361.0012.2053.....R\$ 19.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

06.02.3390.13.392.0004.2087.....R\$ 19.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00239 DE 16 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$401.000,00 (Quatrocentos e um mil reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3190.12.361.0012.2053.....	RS 3.000,00
05.02.3390.12.361.0012.2053.....	RS 326.000,00
15.03.3190.04.122.0010.2046.....	RS 72.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

09.02.3190.10.122.0003.2007.....	R\$ 310.000,00
09.02.4490.10.122.0003.2007.....	R\$ 91.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00240 DE 19 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$17.200,00 (Dezessete mil, duzentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

02.01.3390.04.122.0002.2000.....RS 17.200,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

15.03.3390.04.122.0010.2046.....R\$ 17.200,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00241 DE 19 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$16.000,00 (Dezesseis mil, reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3190.12.361.0012.2053.....R\$ 16.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

09.02.3190.10.122.0003.2007.....R\$ 16.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00242 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA, prefeito municipal de EMBU-Guaçu**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 288.898,13 (Duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos) a atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

11.03.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 288.898,13

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, os 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00243 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de **EMBU-Guaçu**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 92.207,69 (Noventa e dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e nove centavos) a atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

11.03.3.3.90.15.451.0007.2068.....R\$ 92.207,69

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 19 (dezenove) dias do mês de Setembro 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, os 19 (dezenove) dias do mês de Setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00244 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, prefeito municipal de **EMBU-Guaçu**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 706,79 (Setecentos e seis reais e setenta e nove centavos) a atender despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

10.05.3.3.90.08.244.0013.2079.....R\$ 706,79

ARTIGO 2º - As despesas decorrente do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos observando-se do artigo 7º Inciso I.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, os 25 (vinte e cinco) dias do mês de Setembro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO**

DECRETO Nº 00245 DE 26 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 6.800,00 (Seis mil, oitocentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

10.04.3390.08.244.0013.2020.....R\$ 6.800,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

10.05.3390.08.244.0013.2020.....R\$ 6.800,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00246 DE 27 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil, reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3390.12.361.0012.2053.....R\$ 21.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

09.02.3390.04.122.0003.2047.....R\$ 21.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00247 DE 27 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 3.000,00 (Tres mil, reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3390.12.361.0012.2053.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

05.02.3390.12.361.0012.2057.....R\$ 3.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00248 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024

(Transpõe recursos de dotação dentro do mesmo órgão Orçamentário e categoria de programação)

José Antônio Pereira, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a constituição do Brasil, em seu artigo 167, VI, veda tão somente a transposição ou o remanejamento de recursos de dotações, sem prévia autorização legislativa, quando essa movimentação for por dotações de um órgão para outro ou de uma categoria de programação para outra; considerando, em consequência, que as transposições de recursos dentro do mesmo órgão e mesma categoria de programação independem de autorização legislativa

DECRETA

ARTIGO 2º - Ficam transpostos os recursos de dotação para dotação, sempre Dentro do mesmo órgão e categoria programação, estabelecidos pela lei nº 3.212/2023, de 26 de dezembro de 2023, nas dotações do Orçamento vigente, conforme anexo I de Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, ao 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

ANEXO I
Decreto nº 248/2024

ANEXO
PROGRAMA DE TRABALHO: TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÃO
RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO: 11.00- SECRET. MUNIC. INFRAESTRUTURA SERV. URBANOS
UNIDADE: 11.03- DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Esfera Orçamento	Grupo de Natureza da Despesa	Mod. Aplic.	Valor
-----------	--------------	-----------------------	------------------	------------------------------	-------------	-------

DE

0007 - INFRA. E SERV. URBANOS COMPR. C/ NOSSA GENTE **RS4.900,00**
(Nº) (Nome do Programa)

<u>15</u> 3 <u>15,451</u> 4 <u>15,451</u> 5 <u>15,451</u> 6	0007 7 <u>0007-2068</u>	<u>ATIVIDADES</u> URBANISMO INFRA ESTRUTURA URBANA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	— ⁹	<u>33</u>	<u>90</u>	RS 4.900,00
--	----------------------------	---	----------------	-----------	-----------	-------------

TOTAL - FISCAL RS 4.900,00
TOTAL - GERAL RS 4.900,00

PARA

0007 – INFRA. E SERV. URBANOS COMPR. C/ NOSSA GENTE **RS 4.900 ,00**
(Nº) (Nome do Programa)

<u>15</u> 3 <u>15,451</u> 4 <u>15,451</u> 5 <u>15,451</u> 6	0007 7 <u>0007-2068</u>	<u>ATIVIDADES</u> URBANISMO INFRA ESTRUTURA URBANA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS MUNICIPAIS CONSERVAÇÃO DE VIAS PUBLICAS MUNICIPAL	— ⁹	<u>31</u>	<u>71</u>	RS 4.900,00
--	----------------------------	--	----------------	-----------	-----------	-------------

TOTAL - FISCAL RS 4.900,00
TOTAL - GERAL RS 4.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00249 DE 27 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 1.667.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3190.12.361.0012.2053.....	R\$ 1.315.000,00
17.02.3190.04.122.0018.2057.....	R\$ 31.000,00
05.02.3190.12.365.0012.2052.....	R\$ 234.000,00
18.02.3190.04.122.0019.2057.....	R\$ 36.000,00
19.02.3190.04.122.0020.2057.....	R\$ 10.000,00
05.02.3390.12.361.0012.2053.....	R\$ 41.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4.320/64. *Artigo 6º inciso I.*

ANULA

02.01.3190.04.122.0002.2000.....	R\$ 244.000,00
04.02.3190.03.122.0011.2035.....	R\$ 80.000,00
07.04.3190.27.812.0005.2034.....	R\$ 50.000,00
08.02.3190.04.122.0008.2036.....	R\$ 68.000,00
12.06.3190.06.181.0001.2014.....	R\$ 709.000,00
02.03.3190.04.182.0002.2089.....	R\$ 113.000,00
06.02.3190.13.392.0004.2086.....	R\$ 78.000,00
21.03.3190.15.452.0022.2068.....	R\$ 105.000,00
14.03.3190.18.541.0014.2081.....	R\$ 80.000,00
20.02.3190.04.122.0021.2057.....	R\$ 140.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00250 DE 27 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 557.245,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

10.04.3190.08.241.0013.2024.....R\$ 115.180,00
10.06.3190.08.244.0013.2020.....R\$ 442.065,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 7º inciso III.*

ANULA

10.04.3190.08.241.0013.2024.....R\$ 160.720,00
10.04.3190.08.244.0013.2020.....R\$ 383.150,00
10.05.3190.08.243.0013.2017.....R\$ 9.075,00
10.05.3190.08.243.0013.2020.....R\$ 4.300,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 00251 DE 27 DE SETEMBRO 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023. **José Antônio Pereira**, Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, usando das atribuições que são conferidas por Lei,

DECRETO

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças um crédito adicional suplementar, conforme Lei nº 3.212, de 26 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 769.500,00 (Setecentos e sessenta e nove mil, Quinhentos reais) atendermos despesas nas dotações orçamentárias abaixo.

SUPLEMENTA

05.02.3190.12.361.0012.2053.....R\$ 300.000,00
05.02.3190.12.365.0012.2052....R\$ 469.500,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes do presente crédito suplementar Serão cobertos com recursos provenientes do artigo 43 da Lei 4320/64. *Artigo 7º inciso III.*

ANULA

02.01.3190.04.122.0002.2000.....R\$ 65.000,00
04.02.3190.03.122.0011.2035.....R\$ 102.000,00
11.03.3190.15.451.0007.2068.....R\$ 124.000,00
13.03.3190.20.605.0006.2015.....R\$ 60.000,00
08.02.3190.04.122.0008.2036.....R\$ 27.000,00
18.02.3190.04.122.0019.2057.....R\$ 12.000,00
03.02.3190.04.123.0009.2042.....R\$ 349.500,00
02.03.3190.04.182.0002.2089.....R\$ 30.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Departamento de Administração desta Prefeitura, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 453/2024

Substitui membro da Portaria nº 076, de 19 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 076, de 19 de Fevereiro de 2024, que **designa formação de Comissão Temporária de Processo Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a).** Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b).** Eliana Leonardo dos Santos
 - c).** Wellington da Silva Moura
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº076/2024.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2024.

JOSE ANTONIO

Assinado de forma digital por

PEREIRA:0896040

JOSE ANTONIO

PEREIRA:08960406821

6821

Dados: 2024.11.06 11:54:53

-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 455/2024**

Substitui membro da Portaria nº 067, de 19 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 067, de 19 de Fevereiro de 2024, que **designa formação de Comissão Temporária de Processo Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a). Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b). Eliana Leonardo dos Santos
 - c). Wellington da Silva Moura
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº067/2024.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2024.

JOSE ANTONIO Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821 PEREIRA:08960406821
6821 Dados: 2024.11.06 11:54:30
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 456/2024**

Substitui membro da Portaria nº 293, de 27 de Julho de 2023, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 293, de 27 de Julho de 2023, que **designa formação de Comissão Temporária de Processo Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a). Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b). Eliana Leonardo dos Santos
 - c). Wellington da Silva Moura
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº293/2023.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2024.

JOSE ANTONIO Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960406821 PEREIRA:08960406821
6821 Dados: 2024.11.06 11:54:20
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 457/2024

(Dispõe sobre a designação da Senhora Marlene Grangeiro Pereira para assinar documentos do Fundo Municipal do Conselho dos Povos Tradicionais de Matriz Africana).

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior segurança, rapidez e objetividade às decisões.

RESOLVE:

- I -** Pela presente Portaria, designar a Senhora MARLENE GRANGEIRO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº 19.684.995, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física o Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 052.930.388-42, para exercer a função de Administradora do FMCOMPOTMA – Fundo Municipal do Conselho dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, conferindo-lhe os mais amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento desta designação, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 38 do Código de Processo Civil, com a cláusula "ad judicium et extra", nos termos da Lei n. 8.906 de 04 de julho de 1.994, para representá-lo judicial e extrajudicialmente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, utilizando os recursos legais e acompanhando-os, podendo inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, produzir provas, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, concordar com cálculos, custas e contas processuais; além dos especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas e, especialmente, delegar competência para assinar os documentos descritos abaixo:

ABRIR E ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
EFETUAR RESGATES/APLICACÕES FINANCEIRAS
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
EMITIR CHEQUES
ENDOSSAR CHEQUE
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE- MEIO
ELETRÔNICO
EMITIR COMPROVANTES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
CONSULTAR DEPÓSITOS JUDICIAIS VIA INTERNET
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO
ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER.
FINANCEIRO/AASP

II - Os documentos acima descritos deverão ser assinados sempre em conjunto com o Prefeito.

III - Todas as contas ativas devem ser vinculadas aos poderes acima.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2024.

JOSE ANTONIO Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:089604 PEREIRA:08960406821
06821 Dados: 2024.11.06 11:55:11
-03'00'
José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 05 (cinco) dias do mês de Novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 458/2024**

Revoga a Portaria nº 290, de 13 de Maio de 2024, que dispõe sobre a designação do Senhor Carlos Fernando Pereira, como Diretor do Departamento de Cultura.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 290, de 13 de Maio de 2024, que designa o Senhor Carlos Fernando Pereira, portador da cédula de identidade RG. nº 27.876.600-6 e do CPF nº 152.509.918-31, no cargo de Diretor do Departamento de Cultura.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2024.

JOSE ANTONIO

Assinado de forma digital por

JOSE ANTONIO

PEREIRA:0896040

PEREIRA:08960406821

6821

Dados: 2024.11.07 18:24:56

-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA

Nº 459/2024

Dispõe sobre a designação do senhor Carlos Fernando Pereira, como Diretor do Departamento de Cadastro.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Designar o senhor Carlos Fernando Pereira, portador da cédula de identidade RG. nº 27.876.600-6 e do CPF nº 152.509.918-31, no cargo de Diretor do Departamento de Cadastro.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2024.

JOSE ANTONIO

Assinado de forma digital por

JOSE ANTONIO

PEREIRA:089604068

PEREIRA:08960406821

21

Dados: 2024.11.07 18:24:45

-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 06 (seis) dias do mês de Novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 460/2024**

Substitui membro da Portaria nº 066, de 19 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre a Instauração de Processo Sindicante.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Substituir membro da Portaria nº 066, de 19 de Fevereiro de 2024, que **designa formação de Comissão Temporária de Processo Sindicante**, que passa a vigorar como segue:
- a).** Maurício Louro Costal (Presidente da Comissão)
 - b).** Eliana Leonardo dos Santos
 - c).** Wellington da Silva Moura
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº066/2024.

Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024.

JOSE ANTONIO

Assinado de forma digital por

JOSE ANTONIO

PEREIRA:0896040

PEREIRA:08960406821

6821

Dados: 2024.11.07 18:25:09

-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 461/2024**

Revoga a Portaria nº 100, de 15 de Março de 2023, que dispõe sobre a nomeação da Senhora Viviane dos Santos Netto da Silva, como Chefe de Divisão de Atividades Administrativas, Expediente e Atendimento ao Cidadão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 100, de 15 de Março de 2023, que nomeia a Senhora Viviane dos Santos Netto da Silva, portadora da cédula de identidade RG. nº 27.023.128-6 e do CPF nº 312.115.758-29, no cargo de Chefe de Divisão de Atividades Administrativas, Expediente e Atendimento ao Cidadão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024.

JOSE ANTONIO Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO
PEREIRA:0896040 PEREIRA:08960406821
6821 Dados: 2024.11.07 18:24:27
-03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU
ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA **Nº 462/2024**

Revoga a Portaria nº 171, de 03 de Abril de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Senhor Fabio Veloso de Oliveira, como Secretário de Esportes e Lazer.

José Antônio Pereira, Prefeito do Município de Embu Guaçu, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

- I -** Revogar a Portaria nº 171, de 03 de Abril de 2024, que nomeia o Senhor Fabio Veloso de Oliveira, portador da cédula de identidade RG. nº 30.887.243-5 e do CPF nº 288.033.048-35, no cargo de Secretário de Esportes e Lazer.
- II -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024.

JOSE ANTONIO Assinado de forma digital
por JOSE ANTONIO
PEREIRA:08960 PEREIRA:08960406821
406821 Dados: 2024.11.07
18:25:23 -03'00'

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 07 (sete) dias do mês de Novembro de 2024.